

# PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CPCs 33 e 49

## Benefícios a Empregados e Contabilização e Relatório Contábil de Planos de Benefícios de Aposentadoria

**Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade ?  
IAS 19 e 26**

# Benefícios a empregados

formas de compensação proporcionadas em troca de serviços prestados.

# Os benefícios a empregados incluem

## **(a) benefícios de curto prazo a empregados**

- (i) ordenados, salários e contribuições para a seguridade social;
- (ii) licença anual remunerada e licença médica remunerada; ???
- (iii) participação nos lucros e bônus; e (distribuição LL X despesa do período)
- (iv) benefícios não monetários (tais como assistência médica, moradia, carros e bens ou serviços gratuitos ou subsidiados) para empregados atuais;

## **(b) benefícios pós-emprego**

- (i) benefícios de aposentadoria (por exemplo, pensões e pagamentos integrais por ocasião da aposentadoria); e
- (ii) outros benefícios pós-emprego, tais como seguro de vida e assistência médica pós emprego;

## **(c) outros benefícios de longo prazo aos empregados**

- (i) ausências remuneradas de longo prazo, tais como licenças por tempo de serviço; ???
- (ii) jubileu ou outros benefícios por tempo de serviço; e ???
- (iii) benefícios por invalidez de longo prazo;

## **(d) benefícios rescisórios.**

# Planos de benefícios pós-emprego

São acordos formais ou informais nos quais a entidade se compromete a proporcionar benefícios pós-emprego a um ou mais empregados.

- Planos de contribuição definida
- Planos de benefício definido
- Planos multiempregadores

Item 8, CPC 49

**Plano de benefício de aposentadoria** é o acordo pelo qual a entidade oferece **benefícios** a seus empregados **por ocasião do término** do período de serviço **ou após esse término.....**

**Plano de benefício definido** é o plano de benefícios de aposentadoria no qual os **valores a serem pagos** a título de benefícios de aposentadoria são determinados de acordo com uma **fórmula geralmente baseada nos rendimentos e/ou nos anos de serviço dos empregados.**

**Plano de contribuição definida** é o plano de benefícios de aposentadoria no qual os valores a serem pagos a título de benefícios de aposentadoria são determinados por **contribuições a um fundo**, acrescidas dos respectivos ganhos de investimentos. Esse tipo de plano, normalmente, tem como característica que **cada participante tem suas reservas formadas por suas contribuições, da patrocinadora e correspondentes rendimentos auferidos.**

CPC 49

11. Muitos planos de benefícios de aposentadoria estabelecem fundos separados, nos quais são feitas as contribuições e a partir dos quais são pagos os benefícios. Esses fundos podem ser administrados por partes que ajam independentemente no gerenciamento de ativos do fundo.

Essas partes são denominadas “depositários” (trustees) em alguns países. O termo depositário (trustee) é usado neste pronunciamento para descrever essas partes, independentemente de o depositário ter sido constituído.

8. Custeio é a transferência de ativos para a entidade (fundo), separada da entidade do empregador, para satisfazer a obrigações futuras de pagamento de benefícios de aposentadoria.

# Plano de benefícios definidos

Envolve:

- **Passivos líquidos**
- **Ativos do plano**
- **Custos correntes - Resultado**
- **Custos passados – Resultado abrangente**

# Benefícios definidos

Para a contabilização dos planos de benefício definido são necessárias:

- premissas atuariais
- Metodologia de projeção para cálculo de ganhos e perdas atuariais
- Obrigações mensuradas ao seu valor presente.

# Premissas atuariais

## (a) premissas demográficas:

- (i) mortalidade, tanto durante como após o emprego;
- (ii) taxas de rotatividade, de invalidez e de aposentadoria antecipada dos empregados;
- (iii) proporção dos participantes do plano com dependentes que serão elegíveis aos benefícios; e
- (iv) taxas de sinistralidade dos planos médicos.

# Premissas atuariais

## (b) premissas financeiras:

- (i) taxa de desconto;
- (ii) níveis salariais e de benefícios futuros;
- (iii) no caso de benefícios médicos, custos médicos futuros, incluindo, quando material, o custo de administração dos sinistros e dos pagamentos de benefícios;  
e
- (iv) taxa esperada de retorno dos ativos do plano.

# Benefícios definidos

## Cálculos

envolve:

**(a) determinar o déficit ou superávit.**

(i) com técnica atuarial, o método de crédito unitário projetado, **para estimar o custo final do benefício concedido**, considerando **variáveis demográficas** e **variáveis financeiras**;

(ii) descontar esse benefício para determinar o **valor presente da obrigação** de benefício definido e o custo do serviço corrente;

iii) **deduzir o valor justo de quaisquer ativos do plano**;

**(b) determinar o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido** como o valor do déficit ou superávit determinado em **(a)**, **ajustado** por qualquer efeito de limitação de ativo líquido (valor presente de quaisquer benefícios econômicos disponíveis na forma de restituições ou reduções de contribuições);

**© resultado (presente, passado, juros)**

**(d) remensurações**

## Frequência de avaliação atuarial

27. Em muitos países, **as avaliações atuariais não são obtidas com frequência maior do que três anos**. Se a avaliação atuarial não tiver sido elaborada na data das demonstrações contábeis, a avaliação mais recente deve ser utilizada como base e a data da avaliação deve ser divulgada.

**CPC 49**

# Exemplo CPC

A companhia admitiu, em 01.01.15, 5 empregados com salário de R\$ 1.000 cada um;

A idade média deles é de 55 anos. A taxa de juros é de 5%aa. O benefício definido é de 2% aa. A pensão é devida a partir dos 65 anos de idade.

$$60.000 \times 0,02 = 1.200$$
$$1.200 / (1,05)^9 = 774$$
$$1.200 (-) 774 = 426$$



2015	
Débito: Custo Corrente	774
Débito: AVP	426
Crédito: Plano de benefícios	1.200

$$60.000 \times 0,02 = 1.200$$
$$1.200 / (1,05)^8 = 812$$
$$1.200 (-) 812 = 388$$



2016	
Débito: Custo Corrente	812
Débito: AVP	388
Crédito: Plano de benefícios	1.200

2016	
Débito: Despesas de Juros	
Crédito: AVP	39
(426 (-) 388)	

# Benefícios rescisórios

O evento gerador da obrigação é a rescisão do contrato de trabalho e não a prestação do serviço pelo empregado.

Benefícios rescisórios resultam da decisão da entidade de rescindir o contrato de trabalho ou da decisão do empregado de aceitar uma oferta de benefícios por parte da entidade em troca da rescisão do contrato de trabalho.